



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Comissão de Educação

Parecer nº XX

Proponentes: Cauê Moraes Lopes, Cristina Antonakopoulou Pereira, Flávio Facha Gaspar e Izabelly Garcia Andrade

Assunto/ementa: ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º E 6º, CRIA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ARTIGO 1º, DE 1º A 6º NO ARTIGO 2º, PARAGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 5º, PARAGRAFO 2º NO ARTIGO 6º E REVOGA O INCISO III DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º E O PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 4º NA LEI Nº 8354, DE 20 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PRÊMIO CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º. Cria o parágrafo 1º e 2º no artigo 1º, de 1º a 6º no artigo 2º, parágrafo único no artigo 5º, parágrafo 2º no artigo 6º e revoga o inciso III do parágrafo único do artigo 3º na Lei nº 8354, de 20 de agosto de 2010, que institui o Prêmio Consciência Ecológica no Município de Florianópolis e dá outras providencias.

As alterações e acréscimos citados têm por objetivo a atualização da Lei para que seja mais efetiva e alcance seus objetivos de forma mais abrangente, com fim de promover a conscientização e dar visibilidade, as iniciativas que participam do Prêmio, além de contribuir para a proteção da fauna e flora, a partir de temas abordados na premiação. Evidenciando assim, a importância de um meio ambiente equilibrado para a qualidade de vida dos cidadãos.

O projeto de lei inclui a participação de instituições de ensino e indivíduos na Premiação; estipula áreas que podem participar da premiação; cria o certificado de reconhecimento, uma placa simbólica e um incentivo fiscal para os vencedores; aumenta o prazo de apresentação dos projetos; adiciona indicadores de impacto; e impede que os vencedores participem, no ano seguinte ao prêmio.

II - Da fundamentação jurídica

As modificações propostas têm como objetivo atualizar a lei, tomando-a mais efetiva e abrangente no município de Florianópolis. Uma vez que a participação de instituições de ensino e indivíduos amplia o alcance e a diversidade das iniciativas, além de promover o engajamento da comunidade na conscientização e preservação ambiental.

A estipulação de áreas para realização das ações para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, a saber: turismo sustentável, mobilidade urbana, conservação da biodiversidade, agricultura urbana, energia renovável, gestão de resíduos, tecnologia verde e construções sustentáveis, auxilia na delimitação e no direcionamento das ações voltadas para a proteção do meio ambiente, possibilitando a seleção de projetos com impacto local.

Os certificados de reconhecimento e placa simbólica valoriza os vencedores, destacando suas contribuições para a conscientização ecológica, e incentivando a continuidade de suas iniciativas. O aumento do prazo de apresentação dos projetos possibilita uma melhor organização e elaboração das propostas, garantindo uma participação mais ampla e qualificada. Ainda, os indicadores de impacto permitem uma avaliação mais precisa dos resultados alcançados pelas iniciativas, contribuindo para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Comissão de Educação

aprimoramento do Prêmio e a ampliação de sua efetividade. Por fim, o impedimento de participantes vencedores no ano seguinte estimula a rotatividade e incentiva a busca contínua por melhorias e inovações nas ações de conscientização ecológica.

Diante das justificativas apresentadas e considerando o potencial positivo das alterações e acréscimos propostos para o fortalecimento do Prêmio Consciência Ecológica no Município de Florianópolis, posiciono-me a favor da aprovação do Projeto de Lei.

III - Conclusão

Manifesto-me pelo mérito do projeto de lei.

É o nosso parecer.

Florianópolis, em 31 de maio de 2023.

Mayra Cristina Coelho
Vereador Presidente da Comissão